



PROJETO DE LEI N.º 21 /2023

Autoriza o Município de Pará de Minas a promover a abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 81.729,00 (oitenta e um mil setecentos e vinte e nove reais)**, conforme documentos que instruem o feito administrativo n.º 0000906/2023, cujo objetivo é a transferência à ADEVIPAM – Associação de Deficientes Visuais de Pará de Minas, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.049.018/0001-49, de recursos captados via Lei de Incentivo junto à Fundação VALE (CICLO 2021), por intermédio do Fundo Municipal do Idoso (FUMID).

§ 1.º Será utilizado recurso oriundo do superavit do exercício de 2022 para a implementação de abertura do crédito especial aduzido no *caput* deste artigo.

§ 2.º A abertura de crédito especial ora autorizada poderá ser suplementada, sendo necessário, observadas as contingências da legislação de regência.

§ 3.º Ficam inseridos no bojo da Lei Municipal 6.832/2022 que concede subvenções e/ou contribuições às entidades que menciona, a associação delineada no *caput* e respectivos valores a serem repassados, observados as contingências da legislação de regência.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de fevereiro de 2023.


HERNANDO FERNANDES DA SILVA

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233


ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal



Mensagem n.º 007/2023

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que autoriza o Município de Pará de Minas a promover a abertura de crédito especial.

Objetivando fazer face ao adimplemento da transferência à ADEVIPAM – Associação de Deficientes Visuais de Pará de Minas, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.049.018/0001-49 de recursos captados via Lei de Incentivo junto à Fundação VALE (CICLO 2021), por intermédio do Fundo Municipal do Idoso (FUMID), imprescindível a abertura de crédito especial no montante de **R\$ 81.729,00 (oitenta e um mil setecentos e vinte e nove reais)**.

Referidos valores serão utilizados pela associação acima em destaque para a implementação do Projeto “Artesanato na Melhor Idade” no Centro de Convivência dos Idosos e também no Distrito de Torneiros, promovendo a socialização e desenvolvimento da coordenação motora fina e cognitiva dos idosos que frequentam a citada instituição e que residem na referida localidade.

Neste sentido, a fonte para constituição dos recursos necessários à abertura deste crédito especial será o superavit financeiro ocorrido no exercício de 2022, conforme documentação carreada ao feito administrativo n.º 0000906/2023.

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei, e nestes termos, requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, na forma da Lei.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 10 de fevereiro de 2023.


HERNANDO FERNANDES DA SILVA

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233


ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Márcio Lara

DD. Presidente da Câmara Municipal

Pará de Minas/MG

Nesta